



Orientações para Bolsistas em Estágio Pós-Doutoral no Exterior

Caro(a) Professor(a),

Gostaríamos de cumprimentá-lo(a) pela aprovação de sua solicitação para Estágio Pós-Doutoral no exterior.

O financiamento concedido faz parte dos esforços despendidos pelo governo brasileiro, por intermédio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Ministério da Educação (Capes - MEC), com vistas ao incremento do intercâmbio técnico-científico e conseqüente internacionalização de docentes e pesquisadores brasileiros.

Em face desse propósito, a Capes apoiará a sua solicitação de estágio no exterior em instituição reconhecida internacionalmente pela excelência acadêmica, e está certa do seu empenho no sentido de corresponder ao investimento realizado no tempo previsto para o programa.

O presente documento tem por finalidade informar seus direitos e deveres perante a Capes e foi elaborado com base na longa experiência desta Fundação no atendimento a bolsistas no exterior, abrangendo as questões mais comumente suscitadas.

Uma leitura cuidadosa de cada item deste documento é importante para facilitar sua inserção no país de destino e sua comunicação com a Capes ao longo do período de trabalho e pesquisa.

Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior

Brasília – 2011

1. APRESENTAÇÃO

As orientações, a seguir, buscam esclarecê-lo(a) com relação aos aspectos práticos do apoio concedido, tais como: a obtenção do visto de entrada no país de estudos, a implementação dos benefícios, o acompanhamento pela Capes e o encerramento do processo ao término do estágio.

Os procedimentos adotados requerem que sejam cumpridas todas as exigências do Programa, observando-se os prazos estabelecidos, para que não ocasione atrasos na análise de solicitações, na remessa de mensalidades, na emissão do visto, nas providências para o início do estágio e na remessa de mensalidades no exterior, entre outros.

Os endereços para o estabelecimento de contatos, os prazos e o modo de envio de documentos solicitados são apresentados nos Apêndices I e II.

O formato de arquivo aceito para envio de documento é o Acrobat Adobe (pdf) com máximo de cinco Mbytes.

2. VISTO

Para fins de implementação da bolsa é necessária a aquisição prévia do visto, no caso de este ser obrigatório para o ingresso no país de destino.

A obtenção do visto é de sua inteira responsabilidade. Nesse sentido, contate a embaixada ou o consulado do país de destino, com a devida antecedência, e solicite todas as informações pertinentes para a aquisição do visto no passaporte brasileiro, na categoria correspondente à realização do estágio. O visto deverá ser válido para a permanência no país pelo período de realização do trabalho proposto.

Esse procedimento é indispensável, mesmo que em seu passaporte já conste um outro tipo de visto. Não é possível alterar a condição do visto após ingresso no país de destino. No caso dos Estados Unidos, exige-se que o visto seja "J1".

3. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A Capes procederá à implementação do apoio após a emissão da carta de concessão, a obtenção do visto e o recebimento dos seguintes documentos:

- Termo de Compromisso devidamente assinado;
- dados para pagamento(s) em conta bancária no Brasil ou no exterior, quando for o caso;
- comprovante da conta bancária emitido pelo próprio banco; e
- publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Município, com ônus Capes, quando se tratar de servidor público, conforme Decreto nº 91.800 de 18/10/1985, ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento relativo ao estágio pós-doutoral no exterior, durante todo o período da bolsa, constando na redação o ônus para a Capes.

Após o recebimento dos documentos, o seu processo passará para a responsabilidade da Coordenação de Acompanhamento de Bolsas no Exterior – CBE. Um(a) técnico(a) daquela coordenação será designado(a) para tomar as providências necessárias para a liberação e manutenção dos benefícios, constantes da carta de concessão, assim como para acompanhar o processo até o encerramento do Estágio Pós-Doutoral e o seu retorno ao Brasil.

Os valores correspondentes ao auxílio deslocamento, ao auxílio instalação e ao seguro saúde são pagos no Brasil, antes da partida e em reais. A conversão é feita com base

na taxa de câmbio adotada pela Capes, a qual não acompanha a cotação diária do mercado.

O Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, efetua o crédito exclusivamente em conta corrente do(a) beneficiário(a), não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros e nem de conta poupança.

Para viabilizar o pagamento, é necessária sua informação correta sobre os dados da conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, e do documento emitido pelo próprio banco comprovando os dados. O crédito em conta será disponibilizado em até dez dias úteis após o recebimento de seu processo pela CBE.

4. DURAÇÃO E COMPONENTES DO APOIO

O apoio da Capes para o Estágio Pós-Doutoral varia de seis a dezoito meses, não sendo permitida a prorrogação da concessão inicialmente autorizada, e independe da condição familiar e salarial do(a) beneficiado(a). Esse apoio é concedido exclusivamente ao(à) pesquisador(a).

4.1 Auxílio deslocamento

O auxílio deslocamento é concedido apenas no caso de o(a) beneficiado(a) estar residindo no Brasil, e o Estágio Pós-Doutoral no exterior ainda não tiver iniciado no momento da implementação da bolsa. O fornecimento desse apoio está condicionado à obtenção do visto.

O(a) beneficiado(a) receberá esse apoio para cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudo e de retorno ao Brasil. São de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, ficando vedada a utilização de milhas. O auxílio deslocamento é estabelecido em Portaria, publicada pela Presidência da Capes. Ele é variável conforme região geográfica, calculado em dólar americano, e a conversão para as demais moedas feita pela taxa cambial vigente na data de publicação da referida portaria.

O auxílio é concedido em duas parcelas. A primeira, correspondente à ida, é paga em reais, em conta bancária no Brasil e antes da partida. A segunda, referente à volta, é paga mediante prévia solicitação do bolsista, na moeda estabelecida para a concessão da bolsa, em conta bancária no exterior e antes do retorno ao País.

A prestação de contas desse auxílio deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias após a chegada no exterior, por meio de envio pelo processo, do comprovante de aquisição da passagem com especificação do valor pago, pelo SAC-Exterior (veja as instruções no item 5 deste documento). Ao término da bolsa, a comprovação do retorno ao Brasil deverá ser feita em conjunto com os demais documentos requeridos para fins de encerramento do processo, conforme item 15.

4.2 Auxílio instalação

Esse benefício destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino, até o recebimento da primeira remessa de mensalidade.

O auxílio instalação será pago no Brasil em reais, com base na taxa de câmbio adotada pela Capes, a qual não acompanha a cotação diária do mercado.

O Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, efetua o crédito exclusivamente em conta corrente do(a) beneficiário(a), não permitindo a utilização de dados bancários de terceiros e nem de conta poupança.

Para viabilizar o pagamento, informe os seus dados de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, e envie documento emitido pelo próprio banco comprovando os dados. O auxílio instalação será disponibilizado em até dez dias úteis, após o recebimento de seu processo pela CBE.

4.3 Seguro saúde

Este benefício deverá contribuir com o custeio de despesas referentes à aquisição de plano de saúde no exterior, ficando vedada a compra de seguro de vida. Ele será pago no Brasil e em reais, com base na taxa de câmbio adotada, segundo os procedimentos utilizados para o auxílio deslocamento e auxílio instalação. O referido benefício não será concedido para os bolsistas com destino à Irlanda e Dinamarca

Para os beneficiários da concessão pela Capes de auxílio com essa finalidade, a aquisição do seguro saúde é obrigatória e da inteira responsabilidade do(a) bolsista. Trata-se de providência de importância fundamental para a segurança do bolsista no exterior, sendo imprescindível que, ao adquirir tal seguro, ele considere a possibilidade de que venha a enfrentar ocorrências de natureza grave, bem como o fato de que, mesmo nessas eventualidades, esta Agência não tem condições legais para lhe assegurar qualquer tipo de apoio adicional ao auxílio concedido.

A Capes não interfere na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, embora recomende expressamente que elas assegurem ao beneficiário a maior cobertura possível. Compete, pois, exclusivamente ao(a) bolsista a opção pela empresa e pelo plano mais adequados para a prestação do serviço, consideradas suas necessidades no local de destino.

Para a segurança do(a) bolsista, a adesão a um plano de saúde deverá ser feita tão logo possível, de forma que não permaneça um dia sequer sem a devida cobertura.

A prestação de contas desse benefício deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias, considerando:

- a) a data de chegada na cidade onde o estágio será realizado;

A quitação desse compromisso de prestação de contas ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de aquisição da apólice com a especificação do período de vigência do seguro e as coberturas por ele previstas e
- b) comprovante de pagamento do seguro, com a especificação do valor pago.

Se o valor da adesão ao plano for maior que o auxílio concedido, a Capes não cobrirá a diferença; da mesma forma, não será exigida a devolução de eventual saldo resultante dessa aquisição. Entretanto, caso o(a) bolsista opte por um plano público ou que lhe tenha sido assegurado, gratuitamente, pela universidade ou outra entidade estrangeira, o valor correspondente ao auxílio por ele recebido deverá ser integralmente devolvido à Capes, de acordo com as orientações a serem obtidas junto ao técnico responsável pelo acompanhamento de sua bolsa.

Como destacado, a Capes se exime da obrigação de qualquer apoio adicional para o custeio de despesas médicas, hospitalares, odontológicas ou correlatas não previstas pelo seguro adquirido. Por isso, é imprescindível que o bolsista examine, prévia e atentamente, todas as cláusulas da apólice.

4.4 Mensalidades

O início do pagamento das mensalidades no exterior depende do recebimento, pela Capes por processo eletrônico, dos documentos a seguir:

- comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago (cópia eletrônica);
- cartão de embarque (cópia eletrônica);
- páginas do passaporte em que conste a foto e a data de sua chegada ao exterior;
- dados residenciais e bancários no exterior (no formulário eletrônico);
- comprovante de abertura da conta bancária emitido pelo próprio banco(cópia eletrônica);
- comprovante de adesão ao seguro-saúde(cópia eletrônica).

Remessa de mensalidades

O valor da primeira mensalidade é proporcional ao dia de sua chegada no exterior. O tempo não utilizado no início da vigência do apoio e o seu valor correspondente não serão compensados ao término da concessão.

Devido aos trâmites operacionais e bancários, o prazo para crédito da primeira remessa em sua conta bancária é de até quinze dias úteis, a partir da data do ofício de pagamento constante do SAC-Exterior (veja as instruções contidas no item 5 deste documento). As demais parcelas pagas no exterior obedecerão à sistemática de liberação de recursos da Capes.

A sistemática adotada prevê remessa de parcelas trimestrais, creditadas na conta do(a) bolsista, em geral, até o vigésimo dia do primeiro mês de cada trimestre liberado. Isto é, em três parcelas, com um mês ainda não vencido e dois a vencer. Eventualmente, a remessa poderá se referir a um mês ou um bimestre, considerando situações específicas de cada beneficiário.

Uma vez verificado que o crédito em sua conta não foi efetuado, dentro do prazo divulgado pela Capes, consulte o(a) técnico(a) responsável pelo acompanhamento do seu processo, informando-o sobre valor da remessa e o número do ofício correspondente.

5. SAC-EXTERIOR

Após a implementação do apoio, o(a) pesquisador pode efetuar o acompanhamento do seu processo na página da Capes, acessando Bolsas/Estudante – Bolsas no exterior – Bolsistas ativos – Estágio Pós-Doutoral. O SAC-Exterior é disponibilizado para envio de documentos avulsos, conferência dos dados cadastrais, consulta de remessas financeiras efetuadas, preenchimento de formulários na internet para atualização de cadastro e solicitações diversas.

Mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados na Capes. Detectando algum problema ou tendo dúvidas, contate o(a) técnico(a) responsável pelo seu processo na CBE para os esclarecimentos devidos.

6. ACOMPANHAMENTO PELA CAPES

O acompanhamento do processo pela Capes caracteriza-se pelo atendimento do(a) técnico(a) da CBE às demandas do(a) pesquisador(a), por meio da verificação documental, solicitações e controles das remessas financeiras efetuadas ao(a) interessado(a). E encaminhamento, quando necessário, de pleitos diversos para apreciação das Coordenações de Área.

7. MUDANÇA DE COLABORADOR(A) NO EXTERIOR/PLANO DE PESQUISA E OUTROS

O apoio da Capes é concedido para a realização de um determinado plano de pesquisa, em uma dada instituição, sob supervisão de um(a) colaborador(a) no exterior. Alterações em qualquer um desses fatores deverão ser devidamente justificadas e submetidas à avaliação da Capes. Estas serão analisadas quando:

- justificadas amplamente;
- comprovada a anuência do(a) professor(a) colaborador(a) sobre o novo projeto de pesquisa;
- encaminhado o novo projeto de pesquisa;
- comprovada a aceitação do(a) novo(a) professor(a) colaborador(a), face à mudança requerida;
- comprovada a aceitação da nova Instituição, com garantia de aproveitamento integral das atividades realizadas;
- evidenciada a obtenção da conclusão do estágio dentro do prazo inicialmente previsto na concessão do apoio.

Ocorrendo qualquer uma dessas alterações, sem a devida concordância desta Fundação, o apoio poderá ser suspenso e eventualmente cancelado.

8. VIAGENS RELACIONADAS OU NÃO AO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

É recomendável que todo o período do estágio seja destinado às atividades previstas no projeto de pesquisa. Necessitando afastar-se do local de estudos devido a sua participação em congressos, seminários ou outros que normalmente integram às atividades de Estágio Pós-Doutoral, ou por motivos pessoais, comunique esta Fundação com a devida antecedência. O período máximo permitido de afastamento é de até trinta dias ao ano, sem ônus para a Capes.

9. COMPLEMENTAÇÃO E ACÚMULO DE BOLSA

A Capes não complementa e nem permite o acúmulo de apoio de outras agências. Portanto, caso receba ou tenha qualquer outro benefício financeiro será sua incumbência solicitar a imediata suspensão.

10. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, o(a) bolsista deve efetuar a devolução, para os cofres públicos, de remessas recebidas indevidamente. Ocorrendo pagamento de parcelas a mais, em decorrência da conclusão das atividades antes do previsto, ou de outro motivo, providencie a restituição do montante diretamente para uma das contas bancárias da Capes, informada no Apêndice I. A devolução deve ser feita no prazo máximo de trinta dias, contados após a verificação do pagamento indevido ou do retorno do(a) bolsista ao país. Se a restituição for em reais, deve ser efetuada pela conversão do valor ao câmbio disponível na data do pagamento. Em seguida, envie cópia do comprovante de ressarcimento para fins de prestação de contas.

11. COMPROMISSOS COM A CAPES

Ao final do estágio, a Capes espera que o(a) pesquisador(a) tenha cumprido integralmente os compromissos assumidos no momento que assinou o Termo de Compromisso com esta Fundação e retorne para o Brasil, dentro dos prazos estabelecidos na concessão do apoio.

Conforme o Termo de Compromisso, o(a) bolsista assume a responsabilidade de retornar para o Brasil no prazo máximo de trinta dias após a conclusão do estágio. Para tanto, será disponibilizado o crédito referente à parcela do auxílio deslocamento, em conta bancária no exterior, mediante informação da data de retorno com antecedência mínima de sessenta dias.

12. DESISTÊNCIA DA BOLSA

A desistência do programa sem a devida concordância da Agência, ocasionará a devolução de todo o investimento feito em seu favor. Serão analisados somente pedidos de desistência ou suspensão das atividades, quando justificados, fundamentados e comprovados.

13. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

Como consta no Termo de Compromisso, a CAPES reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, em função do seu desempenho acadêmico ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo, também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento realizado em seu favor.

14. PATENTES

Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo brasileiro, comunicar a Capes, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

15. ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Após o término do estágio, o processo passa para a responsabilidade da Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE. Esta divisão é responsável pela verificação e análise dos documentos enviados pelo(a) pesquisador(a) no encerramento do processo, e por eventuais cobranças que se façam necessárias - em conformidade com o Termo de Compromisso e as orientações vigentes para o Programa de Estágio Pós-Doutoral no Exterior.

Para a prestação de contas do investimento público realizado e o encerramento do processo, envie em até sessenta dias após o retorno ao Brasil, os seguintes documentos:

- comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago (cópia eletrônica);
- cartão de embarque (cópia eletrônica);
- relatório final (formulário na internet) sobre o período de permanência no exterior, com avaliação sobre a adaptação à cultura, qualidade do laboratório e acesso a infra-estrutura da universidade de estudos ou do centro de pesquisa (laboratório, biblioteca, computador, fax, telefone e outros), críticas e sugestões;
- parecer do(a) professor(a) colaborador(a) sobre os trabalhos desenvolvidos no exterior;
- atualização dos endereços para contato (residencial, funcional e eletrônico), telefone e fax.

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos, neste documento, serão analisados pela Diretoria Executiva da Capes.

Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

17. CONCLUSÃO

A Capes deseja pleno êxito em seus trabalhos e espera que os investimentos feitos em sua formação contribuam para o desenvolvimento científico brasileiro, mediante sua atuação como profissional altamente qualificado e produtivo.

APÊNDICE I

INFORMAÇÕES E ENDEREÇOS PARA O ESTABELECIMENTO DE CONTATOS

Informações sobre a bolsa concedida

CAPES
Coordenação de Bolsas no Exterior - CBE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6909 (não disponível para ligações a cobrar)
Fax: (55xx61) 2022-6926
E-mail: cbe@capes.gov.br

Acompanhamento do processo de bolsa no exterior pela internet

SAC-Exterior: <http://sacexterior.capes.gov.br/SACExterior/>

Informações sobre o encerramento do processo

CAPES
Divisão de Acompanhamento de Egressos - DAE
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 3º andar
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Telefone: (55xx61) 2022-6924 (não disponível para ligações a cobrar)
Fax: (55xx61) 2022-6926
E-mail: dae@capes.gov.br

Devolução de recursos a Capes

No exterior

Banco do Brasil em Nova Iorque
Agência nº: 0686
Conta bancária: 84301011-6 – Código SWIFT: BRASUS33 e ABA: 026003557
Endereço: 600, Fifth Avenue – 3rd. Floor - Rockefeller Center
10020 - New York – NY– USA

No Brasil

Todos os depósitos no Brasil deverão ser efetuados por meio do preenchimento da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União. Para mais informações consulte o seguinte endereço:

<http://www.capes.gov.br/servicos/dados-bancarios>

O valor a devolver precisa ser convertido em reais, ao câmbio disponível no dia do pagamento.

Outras informações

Recebimento de informativo eletrônico da Capes

A Capes está disponibilizando aos bolsistas no exterior o “Capes Notícias”. Esse informativo apresenta: editais em aberto e notícias da pós-graduação e das atividades de suporte à educação básica.

O destaque segue para a seção Concursos e Prêmios - um espaço aberto pela Capes para o anúncio de concursos públicos destinados a mestres e doutores no Brasil.

Os interessados em receber o informativo devem enviar mensagem para imprensa@capes.gov.br e solicitar o cadastramento.

IBICT

SAS Quadra 05 lote 06 – Bloco H – sala 506 – 5º andar
70070-914 – Brasília – DF

APÊNDICE II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CAPES		
Descrição detalhada dos documentos solicitados para implementação e acompanhamento da bolsa de estudos	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio
Implementação		
http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/2010_Orientacoes_EstagioPosDoutoral.doc		
Uma via do Termo de Compromisso	Internet e correio	
Dados para pagamento(s) em conta no Brasil	Formulário na internet	Até 15 dias úteis antes da partida
Comprovante bancário		
Publicação/autorização afastamento do país	Internet	
Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino		
Início do pagamento das mensalidades no exterior		
http://sacexterior.capes.gov.br/SACExterior/		
Comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago	Internet	Até 30 dias após a chegada no país de estudos
Cartão de embarque		
Páginas do passaporte		
Comprovante de abertura de conta bancária		
Comprovante de quitação da apólice e recibo do seguro-saúde		
Dados residenciais e bancários no exterior		
Outras solicitações		
Alterações no programa de Estágio Pós-Doutoral, conforme item 7	Internet	90 dias antes do início das atividades
Participação em eventos e viagens, conforme item 8		30 dias antes da viagem
Retorno ao Brasil		
Solicitação de auxílio deslocamento – segunda parcela (quando for o caso)	Formulário na internet	60 dias antes da viagem
Encerramento do processo		
Comprovante de aquisição da passagem, com especificação do valor pago	Internet	Até 60 dias após conclusão do estágio
Cartão de embarque		
Parecer do(a) professor(a) colaborador(a)		
Relatório final	Formulário na internet	
Atualização dos endereços para contato		